MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.998, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"REGULAMENTA O TRÂNSITO DE VEICULOS PESADAS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO EM DIAS DE CHUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de disciplinar o uso das estradas rurais do Município diante da quantidade de caminhões que transitam com excesso de carga, causando danos à manutenção das mesmas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, em dias de chuva, a partir desta data, o tráfego de caminhões com guinchos e caminhões carregados com toras de madeira, nas estradas do interior do Município.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição os caminhões que transportam cargas vivas, ração e produtos agrícolas de todo gênero, principalmente os que necessitam de beneficiamento, secagem e armazenagem.

Art. 2º. O não cumprimento das presentes determinações acarretará aos proprietários, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente de trânsito (Polícia Militar), bem como o responsável ou responsáveis ficarão sujeitos ao ressarcimento aos cofres públicos, dos prejuízos que venham a causar nas vias públicas, por meio de ação judicial própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 11 de Agosto de 2026.

Sirineu Ratochinski
Prefeito Municipal